



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023-CMP.**

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LIMITADA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES E ATIVIDADES PARLAMENTARES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.442.941/0001-36, situada na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Silva Meireles, n.º 1616 – Centro, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-280, portador da Cédula de Identidade nº 2163466-1 – SSP/AM e CPF nº 001.150.152-99, e do outro lado a Empresa **RADIO CLUBE DE PARINTINS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.915.026/0001-76, situada na Estrada Odovaldo Novo, SN – Km 1, Dejard Vieira, CEP: 69.152-470, Parintins-AM, neste ato, representada pelo o **Sr. GLAUBER VIANA GONÇALVES**, diretor administrativo, portador do CPF (MF) nº 963.983.702-44 e identidade nº 1812914-5-SSP/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2024-CL/CMP e o Despacho Autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023-CMP.**, firmada entre as mesmas partes em 14 de junho de 2024, o qual tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES E ATIVIDADES PARLAMENTARES**”, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023-CMP, prorrogando a sua vigência em mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 14 de junho de 2025, conforme os arts. 79, § 5º c/c 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do valor, serão empenhadas para o exercício de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em **03 (três)** vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Parintins-AM, 11 de outubro de 2024.

ALEX GARCIA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins,
Pela **CONTRATANTE**

GLAUBER VIANA GONÇALVES

Diretor Administrativo - **RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LIMITADA - ME**
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 015.890.282-36 Assinatura: Sobranje Moraes de Oliveira

CPF: 569.606.382-91 Assinatura: Lucille de Souza Corsino